

BOLETIM DE SERVIÇO - DRHTI/SGAGU

assessoramento jurídico pelo prazo de 120 (cento e vinte dias). Art. 2º O responsável pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região exercerá a coordenação das atividades. Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE ABRIL DE 2010.

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 743, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Nº 02 - Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a colaboração temporária prestada pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde FUNASA em Porto Alegre, mediante o exercício de atividades de consultoria e assessoramento jurídico, nos termos da Ordem de Serviço 16, de 23 de dezembro de 2009, da PRF 4ª R. Art. 2º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

LÚCIA SAMPAIO ALHO DUTRA